




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia 29 de maio de 2026 nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Bandeira  
Procurador Municipal  
OAB/MG 205.803

  
Procurador/Advogado Municipal

## DECRETO Nº 1.343, DE 28 DE MAIO DE 2026

APROVA O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG PARA O ANO DE 2026 E ESTABELECE AS DIRETRIZES E OS PROCEDIMENTOS PARA SUA EXECUÇÃO.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 91, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, de 31 de agosto de 1990.

**Considerando** a necessidade do Sistema de Controle Interno abrangendo a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Municipal nº459 de 28 de fevereiro de 2025, e da Decisão Normativa nº 02/2016 do TCEMG;

**Considerando** que o Controle Interno deve atuar preventivamente, concomitantemente e posteriormente;

**Considerando** que o Plano Anual de Atividades do Controle Interno determinará os padrões e procedimentos a serem seguidos para a realização e execução de atividades no Exercício de 2026;

### DECRETA

**Art.1º.** Fica aprovado o Plano Anual de Atividades do Controle Interno de São João do Paraíso - MG para o Exercício de 2026, peça anexa, integrante deste decreto, abrangendo todas as áreas de atuação do Executivo Municipal, que consiste na análise e verificação sistemática e programada dos atos, processos e registros operacionais, contábeis, orçamentários, financeiros, transparência, patrimoniais e de gestão para a efetivação e adequação dos controles existentes.

§ 1º Na seleção das áreas e dos processos a serem fiscalizados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações de órgãos de controle externo, controle interno e tribunais de contas, pendentes de implementação, quando existentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG**  
**CNPJ/MF 24.791.154/0001-07**

§ 2º A análise e verificação de dados será executada pelo responsável do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outras unidades administrativas, individualizados por área de atuação.

§ 3º Caso necessário, serão elaboradas outras rotinas auxiliares para propiciarem aos setores melhor desenvolvimento nas atividades diárias.

**Art. 2º** Caberá ao Controle Interno a responsabilidade de implantar e executar o Plano Anual de Atividades do Controle Interno, verificando a necessidade de alterações e adaptações.

§ 1º Caso necessário, em virtude do tempo, da demanda e da complexidade da atividade realizada, poderá ser solicitado o auxílio de servidores municipais para agilizar e garantir a realização e o sucesso do processo.

§ 2º Caso necessário, serão elaboradas revisões e alterações no plano, no intuito de propiciar o melhor desenvolvimento nas atividades propostas.

§ 3º Nenhuma adaptação ou modificação do plano será efetuada sem a ciência prévia e autorização do Controle Interno.

**Art.3º** As normas, diretrizes e procedimentos implantados serão exercidos observando os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

**Art.4º** As atividades descritas neste plano devem seguir as normas técnicas, procedimentos e padrões estabelecidos nacional e internacionalmente.

**Art.5º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de São João do Paraíso - MG, 28 de maio de 2026.

  
SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS

Prefeita Municipal